



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Quarta-feira, 06 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 305

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Despacho de Julgamento	3
Aviso de Licitação	6
Classificação / Julgamento	8
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE	9
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Convocação	9
Atribuição de Classes / Aulas	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71  
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro  
Telefone: (17) 3245-9200  
Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)  
Diário: [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro  
Telefone: (17) 3245-1213  
Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro  
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 06 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 305

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI nº. 3862/2016.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 218.797,93 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) sendo: R\$ 146.397,93 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) para execução de obras de construção de uma creche no bairro Parque do Trevo; R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) para execução do Programa Nacional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Apoio as Creches e R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) para aquisição de medicamentos de uso da Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ART. 2º- O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.01	ENSINO INFANTIL	
12.365.0256.1037.0000	Construção Creche Bairro Parque do Trevo	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	146.397,93

12.365.256.02029.0000	Manutenção de Creches e Pré - Escolas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.400,00
TOTAL		218.797,93

ART. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 146.397,93 - Excesso de arrecadação a se verificar no exercício, de Receita do Convenio Firmado com a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, objetivando a construção de creche no bairro Parque do Trevo;

II – R\$ 61.000,00 - Excesso de arrecadação do exercício, de transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Brasil Carinhoso, Programa Apoio as Creches;

III – R\$ 11.400,00 - Excesso de arrecadação do exercício, de transferência de recursos do Programa Dose Certa da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, destinado a aquisição de medicamentos de uso de Atenção Básica.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 01 de abril de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 040 e 041, do livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

**Código Localizador: 9LR/AJ6S**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 06 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 305

Página 3 de 12

### Portarias

#### **PORTARIA nº. 0034/2016, DE 01/04/2016.**

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER a servidora pública municipal MARIA INÊS CAMACHO SERON, matrícula nº. 0116, detentora do emprego permanente de Coordenadora Pedagógica, licença não remunerada pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento na Lei Complementar nº. 0007; de 09 de dezembro de 2015.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 01 de abril de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 036, livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

**Código Localizador: IBHARRRC**

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram HOMOLOGADOS o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO

PRESENCIAL nº. 1/2016, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Renault do Brasil S/A. o item 1, com o valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). , tendo por objeto Aquisição de 03 (três) veículos novos, tipo hatch, destinados a Secretaria de Cidadania e Ação Social, em atendimento ao convênio nº. 802254/2014, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, para estruturação da rede de serviços de atenção social básica, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 04 de fevereiro de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES Prefeito Municipal

**Código Localizador: EO9PHST/**

### Despacho de Julgamento

#### **TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:- EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 007/2016.**

Às dez horas do dia quatro de abril de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros abaixo assinados, sob a presidência do 1º, para proceder ao exame do Recurso Administrativo interposto pela empresa E-LABORE SERVIÇOS & TECNOLOGIA SOCIAL LTDA. - ME, contra decisão da Comissão Municipal Julgadora que a inabilitou, referente ao Processo de Licitação nº. 018/2016, Edital de Carta Convite nº. 007/2016, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para supervisão e orientação profissional jurídica, a fim de desenvolver ações de orientações técnicas aos profissionais do CREAS, CRAS e Secretaria de Assistência Social (Assistentes Sociais, Educadores Sociais e Psicólogos), conforme especificações anexas.

I - RELATÓRIO:-

A recorrente empresa E-LABORE SERVIÇOS & TECNOLOGIA SOCIAL LTDA. - ME, protocolizou recurso administrativo em 23 de março de 2016, sob nº. 526/2016/ SIA.

As demais licitantes participantes foram



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Quarta-feira, 06 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 305

Página 4 de 12

devidamente comunicadas em 29 de março de 2016, para em querendo, apresentassem contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, em obediência ao artigo 109, § 6º, da Lei nº. 8666/93.

Em 31 de março de 2016, transcorreu o prazo assinalado para que as licitantes apresentassem suas contrarrazões, sendo apresentada pela empresa CORREIA PONTES ADVOCACIA – ME, no dia 31 de março de 2016, sob nº. 625/2016/SIA.

Alegou, em síntese, a recorrente, que possui CNAE compatível com o que preceitua o edital, que a supervisão e orientação profissional jurídica não é exclusiva de advogados ou escritórios de advocacia, que possui atividade compatível ao objeto a ser contratado, conforme se comprova de atestado de capacidade técnica de prestação de serviço compatível com o objeto do edital, fornecido por pessoa jurídica de direito privado, que ao restringir o certame licitatório através do CNAE, estaria violando e frustrando o caráter competitivo e a busca da proposta mais vantajosa, que os requisitos exigidos jamais podem extrapolar os limites da lei, que o código CNAE não é único meio de se provar a compatibilidade da atividade com o objeto licitado, caso fosse, estaria ferindo o caráter competitivo e a legalidade.

Por segundo, alegou que as demais licitantes deveriam ser inabilitadas em razão de não comprovação do subitem f), do item 2.3. do edital, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CADESP).

Ao final pede seja reconsiderada a decisão que a inabilitou e a inabilitação das demais licitantes.

Em contrarrazões alegou a licitante CORREIA PONTES ADVOCACIA – ME que as atividades elencadas no objeto social da recorrente, não se assemelham, nem de longe, às atividades de orientação profissional jurídica, que tais atividades só podem ser desenvolvidas por sociedade registrada junto a Ordem dos Advogados do Brasil, ao final pede pela improcedência total do recurso, mantendo-se a inabilitação da recorrente.

É o relatório.

II – DO MÉRITO:-

Entendemos que, com base nos argumentos e

documentos juntados aos autos, assiste razão a recorrente vez que o enquadramento do CNAE não é motivo expresso no edital e na lei de licitações como causa de inabilitação de licitantes, assim sendo, o edital para atingir a finalidade pública, pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei nº. 8666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela lei, deve ser feita com único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os licitantes. De fato, criar empecilhos para participação pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração.

Também, há de se ressaltar, que a exigência prevista em edital de que a empresa interessada deve comprovar especialização no ramo de atividade licitada é um meio apto para diminuir os riscos da contratação, porém, tal comprovação não se dá exclusivamente pelo código CNAE, o que pode ser perfeitamente provado por outro meio de prova, como por exemplo atestado de capacidade técnica, o que foi claramente demonstrado pela recorrente nos presentes autos.

Tal entendimento está em consonância com acórdão do TCU sob nº. 42/2014, abaixo transcrito:-

ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário

VISTOS, relatados estes autos de representação formulada com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 em face de supostas irregularidades verificadas na condução do Pregão Eletrônico 006/2013 – Senac/MG, realizado com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras de cartões de PVC, insumos para impressão, software para gerenciamento da impressão de crachás e treinamento e suporte técnico para os equipamentos, pelo prazo de 12 meses,

Considerando que a empresa representante se insurgiu contra a habilitação da licitante vencedora, haja vista entender que ela não teria cumprido com o disposto em cláusula editalícia do pregão, segundo a qual somente poderia participar do certame empresa ou sociedade que atue no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas sob a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 06 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 305

Página 5 de 12

forma de consórcio ou cooperativas,

Considerando que a representante se baseou no código indicado para a atividade principal constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, bem como em possível favorecimento do produto, supostamente fornecido por intermédio de outra empresa do mesmo grupo econômico em vez da própria licitante declarada vencedora, razão pela qual pleiteou provimento cautelar para suspensão do certame, e, no mérito, que fosse inabilitada a licitante declarada vencedora e lhe fosse adjudicado o objeto,

Considerando que diante do decidido no precedente Acórdão 1.203/2011 – Plenário, segundo o qual o Cnae não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, o Relator determinou a realização de diligência ao Senac/MG, com vistas à obtenção de cópia do contrato social da licitante vencedora da licitação, bem assim, objetivando o envio de outras informações,

Considerando que, remetidos os elementos solicitados a Secex/MG, em instrução constante de peça 13, concluiu pela improcedência dos fatos narrados na instrução, propondo, assim, o conhecimento da representação, o indeferimento da medida cautelar pleiteada, e, no mérito, a improcedência da representação, com o consequente arquivamento dos autos,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, em:

- a) conhecer da representação, com fundamento nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU;
- b) indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela representante;
- c) considerar, no mérito, improcedente a representação,
- e
- d) arquivar os autos, após ciência ao representante.

### 1. Processo TC-029.380/2013-8 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Administração Regional do Senac No Estado de Minas Gerais

1.2. Representante: IITA Indústria de Impressoras Tecnológicas da Amazônia Ltda. (art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993).

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MG (SECEX-MG).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

Quanto ao segundo ponto apresentado pela recorrente, no que tange a inabilitação das demais licitantes por ausência de comprovação do CADESP, não merece acolhimento, haja vista tratar-se de empresas exclusivamente de prestação de serviços advocatícios, estando desta forma dispensadas de inscrição estadual e, por conseguinte, de apresentação do CADESP, conforme se demonstra da tabela CNAE 2.0, obtida junto ao sítio oficial da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, que faz parte integrante do presente termo.

### III - CONCLUSÃO E PARECER FINAL:-

Com base no exposto acima, a Comissão Municipal Julgadora firma convencimento no sentido de, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso apresentado, para habilitar a licitante recorrente e manter a habilitação das demais empresas participantes como anteriormente decidido.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei nº. 8.666/1993, ficando ainda designado o dia 08/04/2016, às 14:30 horas para abertura dos envelopes nº. 02 - Proposta das empresas habilitadas no certame, contando ou não com a presença dos interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo de julgamento, que lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão Municipal Julgadora.

COMISSÃO MUNICIPAL JULGADORA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 06 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 305

Página 6 de 12

Presidente: Walter dos Santos

Membro: Paulo Vanzela

Membro: Daniel Elieser da Silva

### ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL JULGADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Comissão Julgadora, como razões de decidir.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

José Bonifácio/SP, 04 de abril de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

*Código Localizador: QB6/30+6*

#### Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 000031/16.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2016.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Rua 21 de Abril nº. 482 - Centro - Piso Superior.

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO aos interessados, a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.19 /2016, objeto do Processo de Licitação nº. 000031/16, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Aquisição de materiais e madeiras, destinados aos diversos setores municipais, conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.931/2.007,

de 30 de março de 2.007, Decreto Municipal nº. 2.551, de 05 de agosto de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra e demais informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Bonifácio de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, ou por meio do endereço eletrônico licitacao.josebonifacio.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 05 de abril de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

*Código Localizador: RRA05W9A*

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 000032/16.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2016.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Rua 21 de Abril nº. 482 - Centro - Piso Superior.

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO aos interessados, a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.20 /2016, objeto do Processo de Licitação nº. 000032/16, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Aquisição de tintas para demarcação viária, destinadas ao Serviço de Trânsito Municipal, da Secretaria de Obras e Serviços, conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.931/2.007, de 30 de março de 2.007, Decreto Municipal nº. 2.551, de 05 de agosto de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Quarta-feira, 06 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 305

Página 7 de 12

aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra e demais informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Bonifácio de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, ou por meio do endereço eletrônico [licitacao.josebonifacio.sp.gov.br](http://licitacao.josebonifacio.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 05 de abril de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

**Código Localizador: ZRQZZA3I**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 06 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 305

Página 8 de 12

### Classificação / Julgamento

#### DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBRA TOMADA nº. 1/2016. Objeto: Execução das obras de construção de guias, sarjetas e passeio público, no bairro dos Machados, objeto do contrato 1001650-55/2012 do Ministério das Cidades/CEF e recursos próprios, tudo de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal. Ficam informados os interessados que a(s) Proposta(s) apresentada(s) ao Edital em referência foi(ram) julgada(s) e assim classificada(s), conforme segue abaixo, uma vez que, atendeu(ram) na íntegra as exigências do edital:-

Item	Descrição	Status		
1	Proposta para todos os itens			
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1	2109	Construtora Molina José Bonifácio Ltda. - EPP	94.620,60	Classificado

Assim sendo, fica a partir dessa decisão aberto o prazo para eventuais manifestações recursais.

José Bonifácio/SP, 05 de abril de 2016.

**WALTER DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Municipal Julgadora

**Código Localizador: BU4TZ2C**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 06 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 305

Página 9 de 12

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



**PROCESSO SELETIVO nº. 002/2015**  
**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 015/2016**

**JAQUELINE DE SOUZA JOSÉ**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que CONVOCA os candidatos constantes no Anexo I, deste Edital, que foram aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2015, homologado em 26 de janeiro de 2016, para comparecerem pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Campos Sales, nº. 919, Centro, José Bonifácio – SP, no dia **07/04/2016**, às 08h00min., portando os documentos elencados no anexo, para sessão de Atribuição de Aulas, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 2.683/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Bonifácio, aos 05 de abril de 2016.

**JAQUELINE DE SOUZA JOSÉ**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 06 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 305

Página 10 de 12



**Prefeitura de José Bonifácio SP**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**



### ANEXO I

**CONVOCAÇÃO = 07/04/2016 =**

PEB II – Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA			08:00 horas
Nome	Nota	Desempate	Classificação
ANAÍSA SOARES MARQUES DOS SANTOS	57,5	10/09/86	5.

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

Trazer originais para conferência:

- 1) Documentos pessoais;
- 2) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício do emprego elencados no quadro do item 2 do Edital Completo (trazer Diploma ou Certificado de conclusão do Curso exigido no Edital Completo do Processo seletivo nº. 002/2015)
- 3) Caso possua acúmulo de cargo na Secretaria Estadual de Educação ou outra Prefeitura, apresentar horário, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola.

José Bonifácio, aos 05 de abril de 2016.

**JAQUELINE DE SOUZA JOSÉ**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 06 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 305

Página 11 de 12

### Atribuição de Classes / Aulas



**Prefeitura de José Bonifácio SP**  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### **EDITAL SEDUCE nº. 013/2016**

**ASSUNTO:** Atribuição de Classes/Aulas, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 002/2012 e o Decreto Municipal nº. 2.683/2015, para:

1. Docentes Efetivos.
2. Docentes Estáveis.
3. Docentes que já estão contratados pelo Processo Seletivo nº. 002/2015.
4. Docentes classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme ordem de classificação, publicados no Diário Oficial Eletrônico do município.

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Avenida Campos Sales, nº. 919, Centro – José Bonifácio – SP.

**DATA:** 07/04/2016 (quinta-feira)

**HORÁRIO:** Conforme as sessões de atribuição em anexo.

José Bonifácio, 05 de abril de 2016.

**JAQUELINE DE SOUZA JOSÉ**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 06 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 305

Página 12 de 12



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÃO 01

CLASSES/AULAS	HORÁRIO
EDUCAÇÃO FÍSICA	17h00min.
QUANTIDADE DE AULAS	CAMPO DE ATUAÇÃO
06	PEB-II EDUCAÇÃO FÍSICA

#### Ordem de atribuição:

1. PEB-II efetivo em Educação Física – Ensino Regular.
2. PEB-II efetivo em Educação Física – SESLARE.
3. PEB-II efetivo em outra disciplina, desde que habilitado em Educação Física.
4. PEB-I efetivo, desde que habilitado em Educação Física.
5. PEB-I estável, desde que habilitado em Educação Física.
6. PEB-II Educação Física que já está contratado pelo Processo Seletivo nº. 002/2015.
7. PEB-II que já está contratado pelo Processo Seletivo nº. 002/2015, desde que habilitado em Educação Física.
8. PEB-I que já está contratado pelo Processo Seletivo nº. 002/2015, desde que habilitado em Educação Física.
9. PEB-II Educação Física classificado no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme ordem de classificação, publicados no Diário Oficial Eletrônico do município.

#### QUADRO DE AULAS

PEB-II EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Fundamental				Aulas livres
	M	T	N	Total	Início
E.M.E.I "IDALINA EXPÓSITO"	-	04	-	04	11/04/2016
E.M.E.I "SANTA TEREZINHA"	-	02	-	02	
<b>Total</b>				<b>06</b>	

Obs.: Aulas livres devido à desistência da professora MÁRCIA CRISTINA MORELLI MASSAROLI, RG: 43.551.915-3

UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO	SÉRIE/ANO	TOTAL
E.M.E.I. "Idalina Expósito"	Manhã	-	-
	Tarde	1º ANO F / 1º ANO G	04

UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO	SÉRIE/ANO	TOTAL
E.M.E.I. "Santa Terezinha"	Manhã	-	-
	Tarde	1º ANO J	02

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-1159 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Código Localizador: 7D2NRDQX